



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

Reunião: Reunião Extraordinário da Diretoria N° 4/2020

Decisão N°: D/RS - 81/2020

Data: 29/09/2020

Interessados: Comissão Eleitoral Regional do RS (CER) ; Núcleo de Recursos Humanos (NRHU)

Referências: Eleições de 01 de outubro de 2020, do sistema Confea/CREAs/Mútua.

Ementa: Aprova horas extras em regime compensatório e ajuda de custo aos empregados, por ocasião das eleições do sistema Confea/CREAs/Mútua, e dá outras providências.

DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS, na 4.^a Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 2020, no formato presencial e por videoconferência - em consequência da suspensão das atividades presenciais na sede deste regional, proveniente de medida adotada pela atual gestão, em caráter emergencial de segurança da saúde pública acerca da pandemia do COVID-19 (Coronavírus). Ao apreciar a proposição apresentada pelo Superintendente Administrativo e Gerente de Gestão, Marcus Ferron Rocha, oriunda da CER-RS, através do e-mail datado de 28 de setembro de 2020, item "6) *A concessão de horas extras a todos os envolvidos no processo (Sede e Inspetorias), tendo em vista os horários do pleito durante as fases de votação e escrutínio*". Considerando a necessidade de apoio do corpo funcional no dia 01 de outubro de 2020, para trabalharem nas eleições do sistema Confea/CREAs/Mútua, como mesários, escrutinadores e outras atividades inerentes ao pleito; considerando que as eleições acontecerão das 8 horas às 19 horas, sendo necessária a presença em horário anterior e posterior ao pleito; considerando a possibilidade dos funcionários que foram convocados exercerem jornada de trabalho extraordinária no dia do pleito; considerando que os funcionários estão em regime de teletrabalho e não estão registrando o ponto; considerando que o Conselho opera em regime de contingenciamento de despesas em razão da crise da pandemia COVID-19; considerando a Instrução Normativa da Presidência nº 248 de 26 de maio de 2020, "Art. 4º) *Fica suspenso o registro de controle de jornada (ponto), mesmo ao empregado convocado para comparecer presencialmente no seu local de trabalho para resolver questões urgentes ou para cumprir a escala de trabalho presencial*" e "Art. 8º) *Fica expressamente vedada a realização de horas extraordinárias*", **DECIDIU**, por unanimidade: **a)** aprovar que os funcionários convocados para trabalharem nas eleições, no dia 01 de outubro de 2020, poderão fazer horas extras em regime compensatório; **b)** solicitar que aos funcionários convocados registrem o ponto no dia 01 de outubro de 2020, objetivando um controle efetivo das jornadas; **c)** conceder ajuda de custo/locomoção urbana aos funcionários convocados para este

pleito, nos termos da Portaria Administrativa da Presidência nº 291, de 18 de outubro de 2019. **Presidiu a reunião o 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Engenheiro Agrônomo PAULO RIGATTO. Votaram favoravelmente os diretores conselheiros:** Eng. Eletricista e Téc. Eletrônica Ronaldo Wintter Madruga e Eng. de Minas Eduardo Schmitt da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RIGATTO, 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 30/09/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0280935** e o código CRC **A001B909**.